24/9/65

LEI N.º 674, DE 24/9/1965

- Dispõe sobre a eletrificação da Vila Terezinha, nesta cidade e dá outras providencias -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a S/A Central Eletrica de Rio Claro, os serviços de eletrificação, rede de alta tensão, rede de baixa tensão, cabine de transformação e iluminação publica, inclusive posteação, pelo preço certo e ajustado de Cr$ 3.320.000. (três milhões trezentos e vinte mil cruzeiros.)

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução dos citados serviços de eletrificação correrão por conta dos proprietarios dos imóveis, terrenos ou predios, beneficiados com estes serviços, proporcionalmente ao numero de propriedades, com as seguintes condições :

1 - no ato da assinatura do contrato de execução dos serviços - 20% (vinte por cento), sobre o valor de cada quota individual ;

2 - o restante em 10 (dez) prestações iguais e mensais, sendo a primeira com vencimento a 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Artigo 3.º - As despesas com a execução dos serviços de iluminação publica referentes a colocação de refletores, inclusive lampadas e demais materiais necessarios para tal fim, correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Artigo 4.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de Verbas Proprias, consignadas no orçamento vigente.

§ unico - Se o saldo existente de Verbas Proprias não corresponder a cobertura das despesas com a presente lei, deverão ser suplementadas.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de setembro de 1965

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de setembro de 1965.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

27 / 5 / 70

Diretor de Secretaria